



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, N.º 121, CENTRO.  
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG  
CNPJ: 18.094.748/0001-66  
Telefone: (32) 3345-1270

**LEI N.º 812 DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

**Dispõe sobre o reajuste dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para adequação ao piso nacional das categorias previsto na Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018 e Portaria n.º 3.270 do Ministério de estado da Saúde, de 11 de dezembro de 2019 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

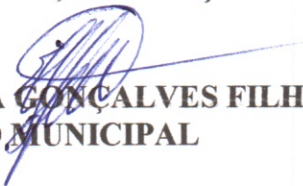
**Art. 1º**- Ficam reajustados os vencimentos básicos dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias que prestem serviços no Município de Alto Rio Doce/MG, para estrita adequação ao Piso nacional destas categorias insculpido na Lei federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018 e Portaria n.º 3.270 do Ministério de estado da Saúde de 11 de dezembro de 2019, norma jurídica esta que incluiu o Art. 9º-A, inciso II à Lei Federal n.º 11.350/2006 passando a prever o piso nacional dos referidos cargos, nos termos do art. 2º desta Lei Municipal.

**Art. 2º** - O valor dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias passa a ser de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o §2º do Art. 9º- A da Lei Federal n.º 11.350/06 alterado pela Lei federal n.º 13.708/18.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Município de Alto Rio Doce, 27 de março de 2020.

  
**WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**